



**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa aquisição de fórmulas lácteas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.858.357,40 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	434219 - FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA PARA LACTANTES, ATÉ 1 ANO DE VIDA À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (80-90%) PEPTÍDEOS E 10 - 20% AMINOÁCIDOS LIVRES) E PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE GLÚTEN E SACAROSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G. APTAMIL PEPTI OU SIMILAR	LATA	360,00	R\$ 80,13	R\$ 28.846,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 360,00 Valor Total R\$ 28.846,60					
2	432636 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. POSSUI PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL - PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATOS (100%MALTODEXTRINA) E 48% DE LIPÍDIOS 100% GORDURA VEGETAL. (Óleo de Palma, Girassol, Canola e Coco LATA DE 400G. APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR	LATA	204,00	R\$ 63,33	R\$ 12.919,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 204,00 Valor Total R\$ 12.919,32					
3	465751 - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM	LATA	3.360,00	R\$ 49,59	R\$ 166.622,40





	VITAMINAS E MINERAIS. HIPERCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO 1,5KCAL/ML.ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS (EX. FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER,ETC.), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS 84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA),SABOR NEUTRO. LATA DE 400G.FORTINI PLUS OU SIMILAR				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3.360,00 Valor Total R\$ 166.622,40					
4	404428 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL,NORMOCALÓRICA (1,24KCAL/ML),NORMOPROTEICA (14% - 44G SENDO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) E NORMOLIPÍDICA (31%),COM FIBRAS (17G/L - 40% FIBRA DE SOJA,36% GGPH E 24% INULINA),VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA.OSMOLARIDADE DE 321 MOSM/LDE ÁGUA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1000ML. ISOSOURCE SOYAFIBER TETRAPACK1 L OU SIMILAR	LITRO	2.004,00	R\$ 26,47	R\$ 53.045,88
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.004,00 Valor Total R\$ 53.045,88					
5	435229 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL,NORMOCALÓRICA (1,21KCAL/ML),NORMOPROTEICA (15%, COM 44G PROTEÍNAS) E NORMOLIPÍDICA(29% - 51% ÓLEO DE CANOLA E49% TCM), COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. SEM ADIÇÃO DESACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN. OSMOLARIDADEDE 276 MOSM/L DE ÁGUA.EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1000 ML. ISOSOURCE SOYA 1.2 TETRAPACK 1 L OU SIMILAR	LITRO	19.920,00	R\$ 25,38	R\$ 505.569,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 19.920,00 Valor Total R\$ 505.569,60					
6	432861 - FÓRMULA PADRÃO PARA FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL,	LITRO	22.500,00	R\$ 35,67	R\$ 802.575,00





	HIPERCALÓRICA(1,5KCAL/ML). COM 8G/L DE FIBRAS(FIBRA DE SOJA, GOMA ACÁCIA,FOS E INULINA). COM 17% DE PROTEÍNAS, 41% DE CARBOIDRATO(100% MALTODEXTRINA) E 42% DE GORDURA. OSMOLALIDADE 400MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1000 ML. ISOSOURCE 1.5 CALTETRAPACK 1L. OU SIMILAR				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 22.500,00 Valor Total R\$ 802.575,00					
7	445670 - ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA SOLEA) APRESENTAÇÃO LATA DE 300G. SUPRA SOY OU SIMILAR	LATA	300,00	R\$ 36,93	R\$ 11.079,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 11.079,00					
8	437367 - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA DESTINADO PARA CRIANÇAS,RICO EM VITAMINAS C E D. FONTE DE VITAMINAS A B2, B12, B5, E, K,CÁLCIO, FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTO DESACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA 134 KCAL/PORÇÃO.POSSUI 3,4G DE PROTEÍNAS/PORÇÃO, 16 G DE CARBOIDRATOS/PORÇÃO,6,2G LIPÍDEOS/PORÇÃO. PORÇÃO =30G (6 COLHERES MEDIDA) ISENTO DE SABOR. LATA DE 800G.MILNUTRI SOJA OU SIMILAR	LATA	108,00	R\$ 73,03	R\$ 7.887,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 7.887,24					
9	244137 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.INDICAÇÕES À PACIENTES QUE NECESSITEM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGFB-2*,QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL, COMO PACIENTES PORTADORES DA DOENÇA DE CHRON. ÀBASE DE 100% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA. 14%PROTEÍNAS, 44%CARBOIDRATOS, 42%LIPÍDIOS. EMBALAGEM LATA 400G. MODULEM OU SIMILAR	LATA	84,00	R\$ 321,53	R\$ 27.008,52
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 84,00 Valor Total R\$ 27.008,52					
10	436337 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS). CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO): ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLEICO) MAIS LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS.INDICAÇÕES: NA ALIMENTAÇÃO	LATA	480,00	R\$ 75,80	R\$ 36.384,00





	DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. LATA DE 800G. APTAMIL 1 OU SIMILAR				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 36.384,00				
11	466761 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO): ÔMEGA 6(ÁCIDO LINOLEICO) MAIS LCPUFAS(DHA E ARA), COM LACTOSE, ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS.INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. LATA DE 400G. APTAMIL 2 OU SIMILAR	LATA	1.404,00	R\$ 39,48	R\$ 55.429,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.404,00 Valor Total R\$ 55.429,92				
12	434212 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DE 1 A 3 ANOS DE VIDA, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS E PREBIÓTICOS, DHA EARA, ISENTA DE GLÚTEN E SACAROSE. LATA DE NO MÍNIMO 800G. APTANUTRI 3 OU SIMILAR	LATA	456,00	R\$ 76,18	R\$ 34.738,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 456,00 Valor Total R\$ 34.738,08				
13	432316 - FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO ESPESADA,CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS) E DHA EARA - CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO): ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLEICO). LATA DE 400G. CARBOIDRATO 100% LACTOSEAPTAMIL AR OU SIMILAR	LATA	360,00	R\$ 35,52	R\$12.787,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 360,00 Valor Total R\$ 12.787,20				
14	432350 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, ISENTA DELACTOSE, 100% MALTODEXTRINA. 100% CASEINA.COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA.NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400G. APTAMIL SL OU SIMILAR	LATA	108,00	R\$ 57,98	R\$ 6.261,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 108,00 Valor Total R\$ 6.261,84				
15	435254 - FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA,A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE,GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA,INTOLERANTES OU ALÉRGICAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU OUTROS ALIMENTOS. COM TCM,DHA E ARA.	LATA	1.248,00	R\$ 204,14	R\$ 254.766,72





	LATAS DE NO MÍNIMO 400G. NEOCATE LCP OU SIMILAR				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.248,00 Valor Total R\$ 224.554,00					
16	473693 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL.NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEICA (COM CASEINATO DE SÓDIO E CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ZERO LACTOSE. COM OSMOLARIDADE DE 337 MOSM/L DE ÁGUA. CONTROLE GLICÊMICO (DIABÉTICOS).EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1000 ML. NOVASOURCE GCTETRAPACK 1 L OU SIMILAR.	LITRO	2.652,00	R\$ 51,22	R\$ 109.315,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.652,00 Valor Total R\$ 109.315,44					
17	469233 - ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO à BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO,UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS,INGREDIENTES: MALTODEXTRINA,AMIDO DE MILHO MODIFICADO,COM MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS(GOMAS TARA, XANTANA EGUAR) ISENTO DE SABOR.LATA DE 300G. NUTILIS OU SIMILAR	LATA	480,00	R\$ 48,37	R\$ 23.217,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 23.217,60					
18	435232 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DELEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 66KCAL/100ML. POSSUI 11% de PROTEÍNAS, (100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE). 41% DE CARBOIDRATO, 48% DE LIPÍDIO. (TCM 50% E LC pufas) ISENTO DE SABOR LATA DE 400G. PREGOMIN PEPTI OUSIMILAR.	LATA	540,00	R\$ 153,85	R\$ 83.079,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 83.079,00					
19	432691 - COMPLEMENTO ALIMENTAR, FONTE DE PROTEÍNAS E COM VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES.BAIXO EM GORDURAS TOTAIS (7%)E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E POSSUI 174	LATA	2.004,00	R\$ 35,08	R\$ 70.300,32





	KCAL POR PORÇÃO.HIPERPROTEICO COM 27% DE PROTEÍNAS. SABORES DIVERSOS.EMBALAGEM LATA 400G. NUTREN 1.0ACTIVE OU SIMILAR				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2.004,00 Valor Total R\$ 70.300,32					
20	439865 - FÓRMULA MODIFICADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM COMBINAÇÃO DE CÁLCIO,PROTEÍNA E VITAMINA D, COM 26 VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL PARA SAÚDE DE IDOSOS. VERSÁTIL, SEM SABOR PODE SER ADICIONADA AO FINAL DE RECEITAS UDOCES E SALGADAS. NA DILUIÇÃO PADRÃO NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO (COM TEOR ACIMA DE 30% DE PROTEÍNAS), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.EMBALAGEM EM LATA 370G.NUTREN SENIOR OU SIMILAR	LATA	6.000,00	R\$ 51,06	R\$306.360,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 306.360,00					
21	464185 - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS.DENSIDADE CALÓRICA 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA 12% DE PROTEÍNAS, 44% DE LIPÍDIOS. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO DE SÓDIO, 82% CONC. PROTEÍNA DE SORO, 18%. FONDE DE LIPÍDIOS: ÓLEO DE ASSAFRÃO DE ALTO TEOR AROTE 50%, ÓLEO DE SOJA 30% E TCM 20%.INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. SABOR BAUNILHA. LATA D 400G. PEDIASURE OU SIMILAR	LATA	504,00	R\$ 60,54	R\$ 30.512,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 504,00 Valor Total R\$ 30.512,16					
22	404749 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 100% A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 1 KCAL/ML, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, LATA 400G. NEO ADVANCE OU SIMILIA	LATA	264,00	R\$ 165,86	R\$ 43.787,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 264,00 Valor Total R\$ 43.787,04					
23	442856 - FÓRMULA PARA INDIVÍDUOS COM DIETA CETOGÊNICA, EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE. CONTEM GORDURAS, CARBOIDRATOS,PROTEÍNAS E ADICIONADO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS CONTRIBUINDO PARA O ALCANCE E MANUTENÇÃO DOESTADO DE CETOSE E O ALCANCE DAS METAS NUTRICIONAIS, APRESENTA SABOR "LACTEO" INDICADO PARA PACIENTES DE	LATA	48,00	R\$ 298,22	R\$ 14.314,56





	03 A 10 ANOS, PODE SE ADMINISTRADO POR VIA ORAL E ATRAVÉS DE SONDA NASOENTERAL, GASTROSTOMIA OU JEJUNOSTOMIA. KATA 300G. KETOCAL 4.1				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 14.314,56					
24	475050 - Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para cicatrização de lesões por pressão, normocalórica, hiperprotéica suplementada com arginina e enriquecida com zinco e vitamina C. Isenta de sacarose e glúten, enriquecida com mix de fibras. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo Cubison, Proline, Nutri Repair ou similar	LITRO	552,00	R\$ 92,17	R\$ 50.877,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 552,00 Valor Total R\$ 50.877,84					
25	404807 - Suplemento alimentar líquido específico para cicatrização de lesão por pressão. Hiperprotéico, acrescido de arginina (15%) e alto teor de zinco, selênio, vit C, A e E. 200 ml Tipo: Cubitan, Proline, Nutri Repair ou similar.	UND	420,00	R\$ 17,26	R\$ 7.249,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 420,00 Valor Total R\$ 7.249,20					
26	438837 - Suplemento alimentar especializado para pacientes oncológicos, hipercalórico e hiperprotéico, rico em HMB e/ou EPA (ácido eicosapentaenóico)200 ml . Tipo: Ensure Plus ou Fresubin Lipid Drink ou similar.	UND	276,00	R\$ 16,59	R\$ 4.578,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 276,00 Valor Total R\$ 4.578,84					
27	442837 - Fórmula enteral - Módulo enteral de proteínas - 100% proteína do soro do leite. 300G. Tipo Fresubin Protein Powder ou Isofort	LATA	84,00	R\$ 123,49	R\$ 10.373,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 84,00 Valor Total R\$ 10.373,16					
28	438837 - Regulador intestinal simbiótico com 4 cepas de probióticos e frutooligossacarídeos. Sachê 6G. Tipo: Simbioflora, Sinfort, Attilus Multi ou similar	SACHÊ	4.140,00	R\$ 4,85	R\$ 20.079,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4.140,00 Valor Total R\$ 20.079,00					
29	404750 - Fórmula enteral - Módulo enteral de fibras solúveis para manejo da diarreia, deve conter obrigatoriamente goma guar e inulina na composição 260 G. Tipo: Fiber Mais, FOS - Frutooligossacarídeos ou similar	LATA	84,00	R\$ 78,86	R\$ 6.624,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 84,00 Valor Total R\$ 6.624,24					





30	466089 - Fórmula enteral - Módulo enteral de mix de fibras insolúveis (40%) e insolúveis (60%) com pelo menos 5 tipos de fibras. Tipo Enterfiber, Fiber mix, Stimulance MF6 ou similar. 225G	LATA	84,00	R\$ 54,48	R\$ 4.576,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 4.576,32					
31	438837 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA LACTENTES DE 0 A 03 ANOS, COM CARDIOPATIA E DEFÍC PONDERO-ESTATUAL PRESENÇA DE FOS, GOS E LCPUFAS , ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1 KCAL/ML. INFRATINI PÓ. 400 G.	LATA	48,00	R\$ 156,64	R\$ 7.518,72
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 7.518,72					
32	466084 - Suplemento pediátrico para prevenção da nutrição e recuperação do Estado nutricional para crianças a partir de um ano de idade hipercalórico com vitaminas e minerais enriquecidos com mix de fibras 60% solúveis e 40% insolúvel isento de glúten e lactose líquido sabores baunilha chocolate e morango com densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Fortini Plus Líquido. 200ml	UND	1.248,00	R\$ 18,93	R\$ 23.624,64
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1.248,00 Valor Total R\$ 23.624,64					
33	466086 - Espessante alimentar clarificado para uso exclusivo por via oral destinado aos pacientes neurológicos e oncológicos com disfagia ou em reabilitação para via oral. 1.2G.Thicken up clear	SACHÊ	348,00	R\$ 74,85	R\$ 26.047,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 348,00 Valor Total R\$ 26.047,80					
Valor Total				R\$ 2.858.357,400	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho enfrenta um problema significativo relacionado à insuficiência de acesso a fórmulas lácteas adequadas, o que compromete a demanda nutricional da população local. Este cenário reflete uma lacuna crítica em termos de oferta de produtos alimentares que atendam às necessidades específicas de saúde e nutrição, especialmente entre grupos vulneráveis, como crianças e idosos.

A carência de fórmulas lácteas apropriadas limita a capacidade da população em obter nutrientes essenciais necessários ao crescimento, desenvolvimento e manutenção da saúde. Estudos demonstram que a ingestão inadequada de nutrientes pode levar a sérias consequências para a saúde pública, incluindo desnutrição e outras doenças associadas, que impactam não apenas a





qualidade de vida dos indivíduos, mas também elevam os custos com a saúde no âmbito público.

É imperativo destacar que garantir o acesso a fórmulas lácteas adequadas alinha-se aos princípios de promoção da saúde e bem-estar da comunidade. A satisfação dessa necessidade não apenas contribui para a prevenção de problemas de saúde, mas também está diretamente relacionada ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional, que visam melhorar as condições de vida da população.

Nesse contexto, é fundamental reconhecer que a falta de acesso a essas fórmulas representa um obstáculo à realização do direito à alimentação adequada, assegurando um nível mínimo de segurança alimentar. O enfrentamento desse desafio deve ser tratado com prioridade, considerando-se sua relevância na construção de uma sociedade mais saudável e justa, alinhada com os interesses e direitos da população. Portanto, a identificação clara e precisa dessa demanda se configura como um passo essencial para o planejamento e implementação de ações que atendam as necessidades reais da comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- 4.1. De acordo com os relatórios anexos emitidos pelo Núcleo de Assistência à Saúde Humaniza do Cabo de Santo Agostinho, Hospital Municipal Mendo Sampaio e Hospital Municipal Infantil Doutor Adailton Corte de Alencar, foram atestados os quantitativos baseados no histórico de utilização do ano de 2024.
- 4.2. Quanto ao Programa Humaniza, além do estipulado conforme utilização do ano anterior, também foi prevista uma possível margem de consumo adicional, levando em consideração possíveis demandas variáveis e imprevisíveis, pelos motivos a seguir expostos:
- 4.2.1. Novos usuários que se inscrevem com frequência no programa Humaniza, assim como, antigos participantes deixam de fazer parte do programa. Incluindo índice de natalidade e mortalidade. De modo que, o quantitativo de usuários sofre alteração sistematicamente;
- 4.2.2. Usuários mudam a faixa etária e, como a fórmula é distribuída de acordo com a idade, logo, o quantitativo e tipo de fórmula láctea para os usuários podem sofrer alterações constantemente;
- 4.2.3. Existem ordens do Ministério Público, advindas de processos judiciais, que exigem a distribuição de leites, de maneira que não é possível mensurar a quantidade de solicitações ao longo do ano.
- 4.3. Quanto aos hospitais, foi emitida CI nº 167/2025, justificando o quantitativo, também relativo ao histórico de consumo de 2024, além de que foram explanadas as razões da margem de acréscimo para eventuais e imprevisíveis demandas adicionais, quais sejam:





- 4.3.1.1. por tratar-se de insumos médico-hospitalares (insumos nutricionais) destinados a diferentes perfis de pacientes internados, esta demanda altera-se consideravelmente ao longo dos meses, pois varia em função do número de pacientes internados, do tempo de internamento de cada paciente em uso dos produtos nutricionais e das patologias (doenças) mais prevalentes durante os internamentos.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 8.2. Serão exigidas amostras de todos os itens.
- 8.3. As amostras poderão ser entregues na Secretaria Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no endereço do CONE Multimodal - CAM 2, Antiga Estrada Rodovia, 211 - Distrito Industrial Diper, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54590, encaminhada à **Giliane Eduarda do Carmo, Supervisora de Nutrição do GAS - Gerenciamento de Assistência à saúde** (Contato: (81) 99877-6977), no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 8.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
- 8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 8.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Todas as amostras de fórmulas deverão estar dentro das embalagem, gramaturas e especificações, estabelecidas nos descritivos.
- 8.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.





- 8.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 12.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 12.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 12.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 12.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.





Forma de fornecimento

14.2. O fornecimento do objeto será feito de forma trimestral sob demanda.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,**





independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

- 16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





- 16.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n° 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2° da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1°, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$





Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 16.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 16.4.1. Certificado de Registro e Regularidade Técnica e Certificado de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Nutrição, do estado onde se situa a sede da empresa e com vigência na data do certame. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo do Conselho Regional que comprove tal processo;
- 16.4.2. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário - Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a realização da PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo da Vigilância Sanitária que comprove tal processo;
- 16.4.3. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;
- 16.4.3.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo se a comprovação cumulativa da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;
- 16.4.3.2. Para efeito do subitem 3.1 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;





- 16.4.3.3. Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital; 3.4 Não serão aceitos atestados que não especifiquem objeto compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.
- 16.4.4. Carta de solidariedade emitida pela fabricante, que assegure a execução do contrato. A carta deve constar expressamente que a contratada está autorizada a comercializar e distribuir os produtos objeto desta contratação, com identificação e firma reconhecida do emitente, e vigência na data da proposta e contratação.
- 16.4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 16.4.5.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 16.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 16.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 17.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 5 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 17.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 17.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cabo de Santo Agostinho em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 17.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.





Garantia, manutenção e assistência técnica

- 17.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 18.7. A fiscalização do contrato será feita por **Giliane Eduarda do Carmo, Supervisora de Nutrição do GAS - Gerenciamento de Assistência à Saúde, matrícula 70477.**
- 18.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 18.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





- 18.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 18.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 18.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 18.10. A gestão do contrato será feita por **Nayrobe Efrain Coelho da Silva, Gerente Administrativo da Secretaria da Saúde, matrícula 77156.**
- 18.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 18.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 18.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 18.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 18.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Entregar no CAF - endereçado à
Entrega trimestral sob demanda

Solicitação a partir da Secretaria de Saúde, por ordem de fornecimento, via email

o controle de pedidos e entregas será feita por Eduarda

Prazo de entrega 5 dias úteis

- 20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.2.1. o prazo de validade;
- 21.2.2. a data da emissão;





- 21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 21.2.5. o valor a pagar; e
 - 21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 13 de maio de 2025.

Erick Lineker Ribeiro de Melo





Coordenador Humaniza

Marcia Alves Wanderley Paiva
Médica Pediatra efetiva

Giliane Eduarda do Carmo
Supervisora de Nutrição do GAS



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ALVES WANDERLEY PAIVA**, em 20/05/2025 - 10:59:04, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ERICK LINEKER RIBEIRO DE MELO**, em 20/05/2025 - 10:54:19, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **GILIANE EDUARDA DO CARMO**, em 20/05/2025 - 11:01:15, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: fb98ff1b-1a31-428b-ac15-427ac4a81cc5